



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

ICC 106-4

7 fevereiro 2011

Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
106.^a sessão
28 – 31 março 2011
Londres, Reino Unido

**Termos de referência para Comitês
e órgãos consultivos**

Antecedentes

1. Como o Conselho notou em sua 103.^a sessão, em setembro de 2009, todos os documentos atinentes ao Acordo de 2007 serão apreciados na primeira sessão do Conselho após a entrada em vigor do Acordo. O presente documento contém os termos de referência para os seguintes Comitês e órgãos consultivos (números dos documentos, entre parênteses):

Anexo I	Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro (ICC-105-18)
Anexo II	Junta Consultiva do Setor Privado (ICC-102-12)
Anexo III	Comitê de Projetos (ICC-102-14)
Anexo IV	Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (ICC-102-13)
Anexo V	Comitê de Finanças e Administração (ICC-102-15)
Anexo VI	Comitê de Estatística (ICC-102-16)

2. Em sua 106.^a sessão, o Conselho então apreciará a composição dos Comitês abaixo no restante do presente ano cafeeiro. Os Membros, portanto, talvez desejem considerar a designação de representantes de cada categoria, para facilitar a apreciação desta matéria em março de 2011:

- Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (8 Membros exportadores, 3 importadores)
- Comitê de Projetos (8 Membros exportadores, 3 importadores)
- Comitê de Finanças e Administração (6 Membros exportadores, 4 importadores)
- Comitê de Estatística (8 Membros exportadores, 3 importadores)

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie os documentos em apreço e os aprove.

FÓRUM CONSULTIVO SOBRE FINANCIAMENTO DO SETOR CAFEIRO

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. O Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro (adiante denominado “Fórum”), dando especial ênfase às necessidades dos pequenos e médios produtores e das comunidades localizadas nas zonas de produção de café, facilitará consultas sobre questões relacionadas com financiamento e gestão de risco no setor cafeeiro, que incluirão as seguintes:
 - a) gestão de risco;
 - b) acesso a crédito;
 - c) instrumentos e serviços financeiros; e
 - d) fontes de financiamento e parcerias para atividades de desenvolvimento cafeeiro.

2. Em suas atividades, o Fórum:
 - a) promoverá a coordenação entre governos, organismos intergovernamentais, organizações não-governamentais e setor privado para tratar de questões e atividades relacionadas com financiamento e gestão de risco no setor cafeeiro;
 - b) promoverá o intercâmbio de informações e a possível coordenação de atividades entre as agências de assistência ao desenvolvimento dos Membros;
 - c) ajudará o Conselho a identificar fontes de apoio para projetos, estudos e outras atividades da Organização Internacional do Café; e
 - d) ajudará o Conselho a avaliar as condições financeiras nos mercados de café, nisso incluindo a troca de informações referentes às bolsas de mercadorias e futuros de que se trate.

3. O Fórum incluirá representantes dos Membros, de organizações intergovernamentais, de instituições financeiras, do setor privado, de organizações não-governamentais e de outras que possuam a perícia pertinente. Uma lista de tais entidades será aprovada pelo Conselho. O Presidente do Fórum, em consulta com o Diretor-Executivo, expedirá convites para participação no Fórum. O Fórum será aberto à participação de todos os Membros.

4. O Presidente e o Vice-Presidente serão designados pelo Conselho para um mandato de um ano, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, e serão convidados a participar das sessões do Conselho. O Conselho também poderá estabelecer um grupo central para organizar e promover o trabalho inicial do Fórum.
5. Como regra geral, o Fórum será convocado pelo menos uma vez por ano, em conjunção com uma sessão do Conselho.
6. Em condições normais, o Fórum se reunirá na sede da Organização. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, o Fórum também poderá realizar-se no referido território, e nesse caso as despesas que ultrapassem as de uma sessão do Fórum realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país que atua como anfitrião da sessão.
7. As constatações do Fórum serão comunicadas ao Conselho e, depois de aprovadas, amplamente difundidas, através de uma variedade de instrumentos e tecnologias e, quando apropriado, de mecanismos estabelecidos segundo o disposto no Artigo 34 (Estudos, pesquisas e relatórios) do Acordo Internacional do Café de 2007.

JUNTA CONSULTIVA DO SETOR PRIVADO

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. A Junta Consultiva do Setor Privado (adiante denominada "JCSP") fará recomendações sobre as consultas que lhe sejam feitas pelo Conselho e convidará o Conselho a apreciar questões que incluirão as seguintes:
 - a) aumento do valor e do volume do consumo mundial de café;
 - b) comunicação positiva sobre o café;
 - c) desenvolvimento de um setor cafeeiro sustentável;
 - d) segurança alimentar;
 - e) questões relacionadas com a cadeia da oferta de café;
 - f) qualidade; e
 - g) Conferências Mundiais do Café.
2. A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.
3. Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros, e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:
 - a) duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café (Suaves Colombianos; Outros Suaves; Naturais Brasileiros; e Robustas), de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
 - b) oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores quanto os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.
4. Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.
5. O Diretor-Executivo será membro *ex-officio*.
6. A JCSP designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre seus membros. Esses titulares poderão ser redesignados.
7. O quórum para uma reunião da JCSP consistirá na maioria simples dos membros das associações dos países exportadores e na maioria simples dos membros das associações dos países importadores.
8. Não-membros, organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras poderão participar das reuniões, a convite da JCSP.

COMITÊ DE PROJETOS

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. O Comitê de Projetos (adiante denominado “Comitê”) examinará todas as questões que se refiram à apresentação, apreciação, aprovação, classificação e financiamento de projetos, e à implementação, acompanhamento, avaliação e ampla divulgação dos resultados dos projetos; e apresentará suas recomendações ao Conselho.
2. As atividades do Comitê incluirão, mas não se limitarão às seguintes áreas:
 - a) estabelecimento de áreas temáticas prioritárias para apoio através de projetos, levando em conta o plano de ação estratégico da Organização;
 - b) procedimentos para a apresentação e aprovação de projetos;
 - c) acompanhamento e avaliação de projetos mediante rastreamento das principais fases dos ciclos dos projetos:
 - i) identificação;
 - ii) preparo e análise;
 - iii) apreciação;
 - iv) supervisão e avaliação de meio percurso; e
 - v) redução paulatina e divulgação.
 - d) identificação de fontes de financiamento para projetos e formas de cooperação com as agências pertinentes.
3. A cada ano cafeeiro, o Conselho designará oito representantes dos Membros exportadores e três representantes dos Membros importadores para integrarem o Comitê. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de dois representantes dos Membros exportadores e dois representantes dos Membros importadores.
4. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre os Membros designados. O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê deverão ser de categorias diferentes de Membros. Como regra geral, esses cargos deverão se alternar a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros. Em cada sessão do Conselho, o Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho sobre o trabalho do Comitê.

COMITÊ DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MERCADO

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. O Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (adiante denominado “Comitê”) prestará assessoria e fará recomendações ao Conselho sobre questões de promoção do consumo e desenvolvimento de mercado, que incluirão as seguintes:
 - a) planos de desenvolvimento de mercado, promoção do consumo e atividades entre as quais campanhas de informação, pesquisas, melhoria da qualidade, construção de capacidade e estudos relacionados com a produção e o consumo de café;
 - b) café e saúde;
 - c) análise de novas propostas; e
 - d) medidas para o financiamento de atividades de promoção e desenvolvimento de mercado através de contribuições voluntárias dos Membros, de não-membros, de outras organizações e do setor privado.

2. A cada ano cafeeiro, o Conselho designará oito representantes dos Membros exportadores e três representantes dos Membros importadores para integrarem o Comitê. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de dois representantes dos Membros exportadores e dois representantes dos Membros importadores.

3. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre os Membros designados. O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê deverão ser de categorias diferentes de Membros. Como regra geral, esses cargos deverão se alternar a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros. Em cada sessão do Conselho, o Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho sobre o trabalho do Comitê.

COMITÊ DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. O Comitê de Finanças e Administração (adiante denominado “Comitê”) examinará todas as questões de natureza financeira e/ou administrativa em primeira instância antes de apresentar suas recomendações ao Conselho. Essas questões incluirão particularmente as seguintes, mas sem a elas se limitar:

- i) aprovação do Orçamento Administrativo;
- ii) aprovação das Contas Anuais da Organização; e
- iii) designação de auditores.

2. A cada ano cafeeiro, o Conselho designará seis representantes dos Membros exportadores e quatro representantes dos Membros importadores para integrarem o Comitê. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de dois representantes dos Membros exportadores e dois representantes dos Membros importadores.

3. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre os Membros designados. O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê deverão ser de categorias diferentes de Membros. Como regra geral, esses cargos deverão se alternar a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros. Em cada sessão do Conselho, o Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho sobre o trabalho do Comitê.

4. As reuniões do Comitê não serão abertas a observadores.

COMITÊ DE ESTATÍSTICA

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. O Comitê de Estatística (adiante denominado “Comitê”) examinará, avaliará e fará recomendações ao Conselho sobre questões estatísticas que incluirão as seguintes:

- i) Certificados de Origem;
- ii) informações estatísticas de âmbito mundial sobre produção, preços, exportações, importações e reexportações, e distribuição e consumo de café, incluindo informações sobre diferentes categorias de mercado, produtos baseados no café, áreas geográficas, estruturas de mercado, mercados de nicho, deveres alfandegários, impostos e barreiras tarifárias e não-tarifárias;
- iii) preços indicativos;
- iv) estoques nos países exportadores e importadores;
- v) cumprimento pelos Membros da obrigação de fornecer informações estatísticas;
- vi) assistência técnica;
- vii) avaliação de definições técnicas;
- viii) publicações;
- ix) divulgação eletrônica; e
- x) elos com outras organizações, visando a melhorar a cobertura estatística da OIC.

2. A cada ano cafeeiro, o Conselho designará oito representantes dos Membros exportadores e três representantes dos Membros importadores para integrarem o Comitê. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de dois representantes dos Membros exportadores e dois representantes dos Membros importadores.

3. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre os Membros designados. O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê deverão ser de categorias diferentes de Membros. Como regra geral, esses cargos deverão se alternar a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros. Em cada sessão do Conselho, o Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho sobre o trabalho do Comitê.